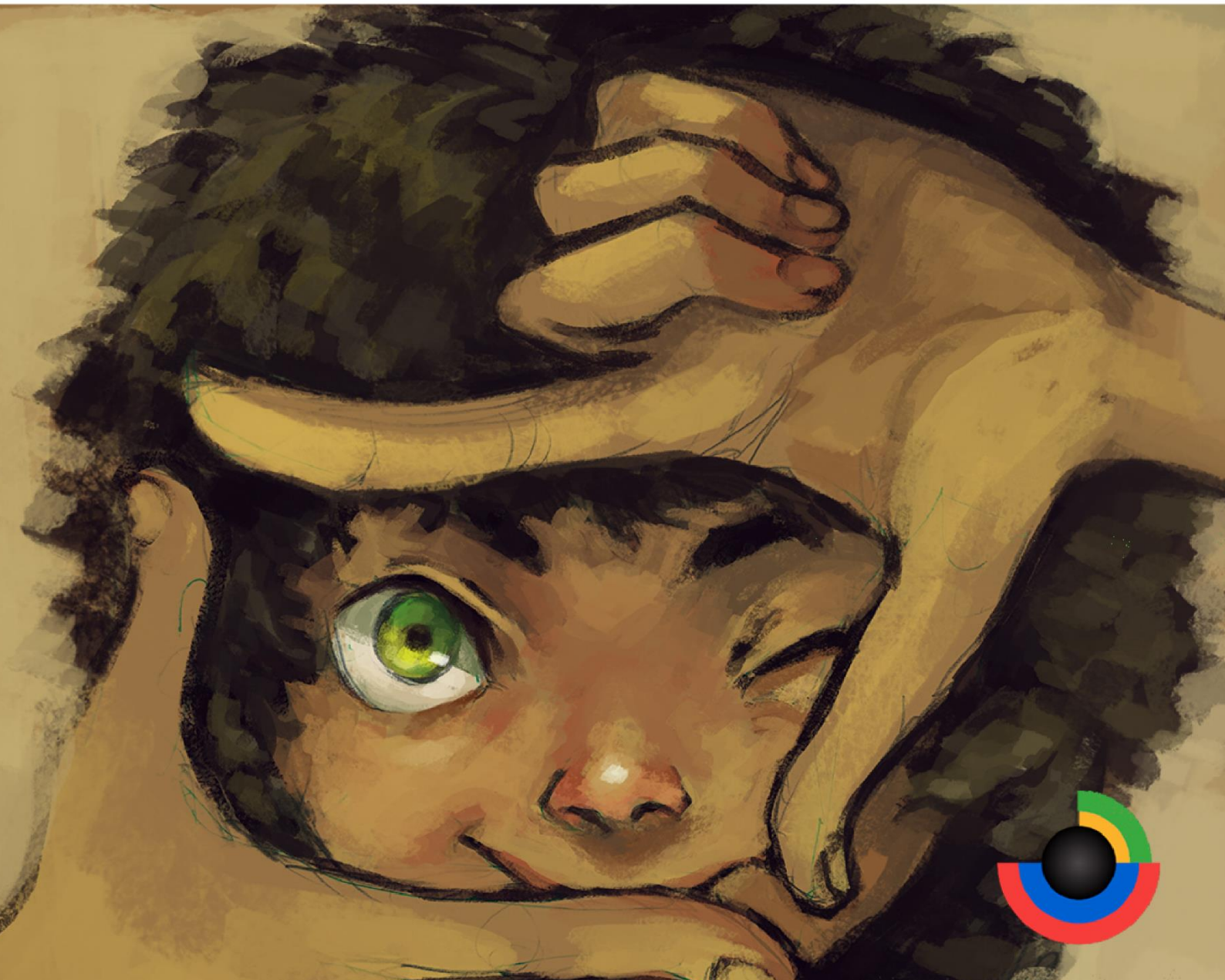




RECAM

# BASES CONCURSO

Curtas-metragens  
Infantis do MERCOSUL:  
Mais Acessibilidade Audiovisual



# ÍNDICE

A - INTRODUÇÃO .....	1
B - REQUISITOS.....	1
C - SELEÇÃO E AVALIAÇÃO .....	2
D - PRÊMIO .....	3
E - DIREITOS AUTORAIS .....	3

## A - INTRODUÇÃO

O Concurso "Curtas-Metragens Infantis do MERCOSUL: Mais Acessibilidade Audiovisual" visa premiar e tornar acessível para pessoas cegas e surdas uma obra regional voltada prioritariamente ao público infantil, a fim de promover sua circulação nas diversas janelas da região e possibilitar seu acesso aos mais diversos públicos.

O prêmio contempla a produção de recursos de acessibilidade audiovisual (língua de sinais, legendagem para pessoas surdas e audiodescrição) para ampliar o alcance desse trabalho e conscientizar espectadores, realizadores e realizadoras de obras audiovisuais.

O Concurso também pretende conhecer as obras infantis produzidas na região, promover a sua circulação e divulgação.

A Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL (RECAM) é um órgão oficial do MERCOSUL que favorece a integração regional do setor audiovisual. É composto pelas mais altas autoridades nacionais na matéria. Seu programa de trabalho inclui os eixos de Formação, Patrimônio e Circulação de conteúdos, e em sua órbita funciona a Rede de Salas Digitais do MERCOSUL. Desde 2015, incorporou a Acessibilidade audiovisual como eixo transversal de suas atividades.

## B - REQUISITOS

**1.** O concurso está dirigido a realizadoras e realizadores dos Estados Parte do MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), maiores de 18 anos, naturalizados ou residentes há mais de 3 anos. Cada realizador pode inscrever mais de um curta-metragem, nesse caso deve ser feita uma inscrição por obra.

**2.** A temática do curta-metragem é livre e a obra deve ser endereçada ao público infantil. Pode ser aceito capítulo de uma série, sempre que a obra constitua uma unidade narrativa completa.

**2.1.** A RECAM e os Organismos Nacionais somente aceitarão obras classificadas como infantis em seus países de origem, de acordo com a legislação local.

**3.** A produção pode ser em qualquer gênero e técnica.

4. O curta-metragem deve ter sido finalizado a partir de 1 de janeiro de 2017. Não serão aceitos curtas-metragens finalizados antes da data mencionada, ou seja, não devem ter mais de 5 anos de finalizados.

5. O curta-metragem inscrito não deverá exceder os 20 minutos (incluídos créditos).

6. Em caso de ser selecionada, a obra deverá ser entregue no seguinte formato:

*VIDEO: Codec: H264 (velocidade de dados entre 15 e 20 Mbps). Resolução: 1920x 1080 pixel (aspect ratio 16:9). Scan: Progressivo. Velocidade de quadros: 23,98, 25, 29,97).*

*SOM: Formato de áudio: 2.0 Stereo. Codec: ACC o PCM. Frequência: 48000Hz. Canais Estéreo. Velocidade: 320 Kbps. LEGENDAS (se disponíveis): arquivo SRT*

7. Poderão ser apresentados curtas-metragens nos Idiomas oficiais do MERCOSUL (Português, Espanhol e Guaraní).

8. Podem se apresentar curtas-metragens que já tenham algum recurso de acessibilidade. No entanto, não se trata de uma vantagem nos critérios de seleção.

9. Os interessados devem realizar a inscrição com link de visualização da obra, através do formulário disponível na página web RECAM [www.recam.org](http://www.recam.org) até às 23:59 (Montevideu) de 27 de abril de 2022.

10. O resultado será anunciado na página [www.recam.org](http://www.recam.org) e através das redes sociais da RECAM, no âmbito da XXXVIII Reunião Ordinaria.

## **C - SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

1. Os curtas-metragens serão avaliados por um júri composto por um representante de cada Estado Parte e em consulta com pessoas cegas e surdas.

2. A avaliação das obras concorrentes observará aspectos técnicos, qualidade, aportes à integração regional, sob os seguintes critérios:

- Tema vinculado ao interesse cultural do MERCOSUL para a diversidade e a integração regional
- Inovação no tema
- Tratamento do tema
- Linguagem
- Montagem e ritmo
- Som e música

## D - PRÊMIO

O prêmio de aquisição consiste em:

**1** - U\$ 500,00 (quinhentos dólares) pela aquisição dos direitos de exibição da obra pela RECAM conforme descrito no apartado “E” destas bases.

**2** - produção de cópia acessível da obra em língua de sinais, legenda para pessoas surdas e audiodescrição em português, espanhol e guaraní.

Para os curtas-metragens que já tenham algum recurso de acessibilidade, poderão ser realizadas as cópias para completar sua acessibilidade e possibilitar a circulação nos quatro países. Esta situação não será ponderada pelo Júri como pontuação adicional.

**3** - circulação da obra nos programas da RECAM e programas associados de difusão.

## E - DIREITOS AUTORAIS

**1.** Os autores dos curtas-metragens vencedores, por serem declarados como tal, autorizam de forma não exclusiva, sem necessidade de autorização posterior, a atribuição por dois anos (a partir da primeira exibição) dos direitos de exibição para a Rede de Salas Digitais do MERCOSUL e outros programas não comerciais no âmbito da RECAM, nos territórios do MERCOSUL, sem limitação de meios ou quantidade de exibição.

**2.** O realizador/a deve enviar um formulário de apresentação de postulação para cada obra inscrita, onde conste, entre outros aspectos, sua informação pessoal, a informação técnica de seu curta-metragem, a responsabilidade pelo seu conteúdo e, a autorização para exibição no âmbito das atividades derivadas do concurso no caso de ser ganhador.

**3.** O realizador/a ou realizadores são os únicos responsáveis pelo curta-metragem e pelo seu conteúdo, *declarando que isentará a RECAM de qualquer reclamação a este respeito.*

Contato: [accesibilidad.recam@gmail.com](mailto:accesibilidad.recam@gmail.com)